



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de escritório de advocacia especializado para fornecer serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Projeto Monitoramento de Praias Bacia Potiguar – PMP-BP e quando possível demais demandas da FUNCITERN, de acordo com as condições, quantidades e exigências especificadas neste documento de referência.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida visa suprir necessidades de assessoria e consultoria jurídicas da **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, tendo em vista a grande necessidade de atendimento das demandas jurídicas hodiernas de forma célere, para possa acompanhar os processos e procedimentos jurídicos e administrativos do setor, em questões de relevância e alta especificidade para salvaguardar o melhor interesse da fundação.

2.2. DA CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E O PLANEJAMENTO EXISTENTE E ESTUDOS PRELIMINARES

2.2.1. As referências e estudos preliminares utilizados para realização do planejamento da aquisição baseado no planejamento prévio do projeto.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Contratação do escritório de advocacia para assessoria e consultoria jurídica, conforme especificações e quantitativos relacionados no presente estudo, é necessário considerando a demanda recorrente, bem como o objeto é essencial durante todo o ano, e visando a otimização dos procedimentos da fundação, o objeto deverá ser formalizado contrato de fornecimento continuado, com vigência de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto se mostrar vantajoso e em comum acordo entre as partes, limitando-se a 5 (cinco) anos, conforme os termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Fundação estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deve disponibilizar à Fundação, na sede desta, 01 (um) profissional devidamente habilitado e inscrito na OAB, com carga horária total de, no mínimo, 28 (vinte oito) horas semanais, além de 01 (um) estagiário na área de direito com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

4.1.1. A distribuição da carga horária semanal dos profissionais será da seguinte forma:

a) 01 (um) profissional, devidamente habilitado e inscrito na OAB, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, com 4 a 8 horas diárias,

b) 01 (um) estagiário na área de direito com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, com 06 (seis) horas diárias.



4.1.2. A contratada se compromete a garantir que ambos os profissionais designados possuam as qualificações e habilidades necessárias para cumprir eficazmente suas respectivas funções conforme descrito neste contrato.

4.2. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências de documentação, constantes neste termo.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Estadual nº 19.938, de 31 de julho de 2007.

4.4. Não poderão participar desta contratação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

4.5. Aqueles que não atendam às condições previstas neste termo e seus anexos;

4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da mesma, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.5.3. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A CONTRATADA deverá examinar previamente sob o ponto de vista jurídico o projetos e demais atos que forem submetidos à apreciação; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos que a fundação necessitar; prestar informações de ordem jurídica; prestar assessoramento à prática de atos administrativos dos projetos; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, e financeiros, sob a ordem jurídica, e quando solicitado pela Comissão de Licitação, executar tarefas afins.

5.2. Receber e responder intimações, diligências ou notificações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais em que figure como parte a fundação ou o seu Presidente por ato praticado no exercício de suas atribuições funcionais.

5.3. Assessorar e acompanhar minutas de contratos, ajustes, termos aditivos e convênios firmados pela fundação, antes e durante a celebração do mesmo para eventuais esclarecimentos que houver das partes interessadas;

5.4. Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente diretor, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a diretoria e os demais setores e na orientação acerca da interpretação das leis vigentes.

5.5. Participar de reuniões virtuais e presenciais, na sede da fundação, com a diretoria para o atendimento dos interesses da instituição;



5.6. Participar dos interesses da Fundação em processos judiciais em que esta for parte (assistente ou terceiro interessado) em trâmite na Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, inclusive perante o Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal, Tribunal Regional do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Supremo Tribunal Federal, incluindo a elaboração de petição inicial de ações ordinárias, cautelares ou especiais; defesas; exceções; incidentes; reconvenção; arguições; recursos; liquidação; impugnação; embargos de devedor; ação rescisória; querela nulitatis; medidas cautelares, além de realização de audiências; bem como qualquer outro ato ou medida adequada a patrocínio do interesse da Fundação;

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto a prestação dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo termo de referência e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo.

7 – PROPOSTA

7.1. O prazo de vigência da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta dias)**;

7.2. A proposta deverá constar as especificações do serviço, conforme solicitado pela FUNCITERN;

7.3. Na proposta deverá conter nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; bem como ser emitida em nome da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.556/0001-11.

7.4. Todos os custos deverão estar inclusos na proposta, tais como impostos, taxa, entre outros;

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esta contratação correrão à conta do Projeto de Monitoramento de Praias - PMP, gerido pela **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte** e serão especificadas ao tempo da emissão da autorização de fornecimento.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada;



8.3. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5. O pagamento está condicionado a Regularidade Fiscal da empresa.

9 – PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (dose) meses**, a partir da data da assinatura.

9.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo.

9.4. O contrato poderá ser aditado por quantas vezes necessário, desde que respeitado o limite do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

9.4.1. A obrigação for cumprida regularmente;

9.4.2. A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade na prestação de serviço;

9.4.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;

9.4.4. Ambas as partes concordem com a prorrogação.

10 – REVISÃO E REAJUSTE

10.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, observando-se um intervalo mínimo de um ano entre os ajustes, utilizando como índice de reajuste o IPCA.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetivado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal e mediante apresentação da regularidade fiscal.

11.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.3. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal do domicílio ou sede;

11.4. É expressamente proibido a realização de pagamentos antecipados.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do fornecimento, indicando previamente datas, locais e horários para o fornecimento do serviço;

12.2. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;



12.3. Executar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, comunicando à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, solicitando a imediata do que estiver em desacordo com as exigências e/ou especificações deste termo;

12.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição do bem, como também não responderá por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5. O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Fundação, razão pela qual não poderão ser exigidas nem consideradas como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O escritório de advocacia contratado deve cumprir todas as condições e obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Executar fielmente o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;

13.3 Assumir qualquer risco de acidentes ocasionados com e/ou por seus funcionários, assumindo de imediato todas as despesas com médicos, hospitais, taxas e outras despesas não citadas aqui, ficando a Fundação isenta de qualquer responsabilidade e ônus.

13.4 Providenciar a correção das irregularidades e/ou problemas informados pela Contratante, quanto à execução de serviços.

13.5 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros, que incidam ou venham a incidir sobre seus funcionários, necessário à execução do contrato, bem como a prestação do serviço.

13.6 Prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou seus representantes, garantindo-lhes o acesso, ao local de trabalho, bem como os documentos relativos à execução do serviço.

13.7 Apresentar, sempre que requerido pela Contratante, comprovação de cumprimento de obrigações tributárias e sociais exigidas por Legislação vigente.

13.8 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

13.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUNCITERN;

13.10. Responder pelos danos causados diretamente à Fundação ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNCITERN;

13.11. Ao término de cada mês, a contratada deverá emitir e enviar ao setor financeiro da Fundação, via e-mail, a Nota Fiscal, acompanhando das certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas para viabilização do devido pagamento.

13.12. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste termo.



13.13. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNCITERN;

13.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Fundação;

14.15. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.16. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.

13.17. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

13.17.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNCITERN para execução do contrato decorrente deste contratação;

13.17.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da FUNCITERN;

13.17.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FUNCITERN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNCITERN.

14 – MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

14.1 Avaliação das propostas se dará pelo critério de **menor preço**.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as demais obrigações deverão seguir a praxe administrativa já adotada por esta Fundação, em consonância com a legislação específica, no que concerne as penalidades, condições de participação (habilitação e classificação), e demais critérios já firmados por esta Fundação.

Airton Sena Santos do Nascimento
Setor de Compras da FUNCITERN